

sua promoção, proteção e recuperação; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Esta Lei regula em todo o território nacional as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente, eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142/90, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei Estadual do Ceará Nº 17.006/2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do sistema único de saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em regiões de saúde no Estado do Ceará; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de janeiro de 2012, que Regulamenta no § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo e revoga dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, que dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais, condicionadas ao cumprimento dos requisitos legais, dentre eles a ciência ao respectivo Conselho de Saúde; CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 2.237, de 7 de dezembro de 2023, que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde; CONSIDERANDO a 2ª Reunião Extraordinária da Câmara Técnica de Orçamento e Finanças – CTOF, realizada de forma virtual, na qual foi apreciado no NUP nº 24001.044744/2026-31, referente ao saldo remanescente do Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN, sendo apresentada proposta de aplicação dos rendimentos financeiros dos recursos transferidos por meio da Portaria GM/MS nº 2.237, de 7 de dezembro de 2023, no montante de R\$ 839.364,88 (oitocentos e trinta e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), conforme Anexo I abaixo; CONSIDERANDO a 528ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesau/CE, realizada forma presencial nos dias 22 e 23 de julho de 2026, com a participação dos conselheiros (as) presentes, conforme a listagem adenta, apreciaram sobre os saldos financeiro através da Portaria GM/MS nº 2.237, de 7 de dezembro de 2023, que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde; que a aplicação dos rendimentos financeiros mantém a finalidade originalmente e contribuindo para o fortalecimento da infraestrutura do Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN, mediante a aquisição de equipamentos e materiais permanentes; após, amplo debater os conselheiros (as) presentes na plenária de conselheiros estaduais de saúde; resolver deliberar pelo saldo financeiro no valor de R\$ 839.364,88 (oitocentos e trinta e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), conforme Anexo I abaixo; RESOLVE,

Art. 1º. O Conselho Estadual de Saúde do Ceará (Cesau/CE) está ciente da distribuição dos recursos financeiros quanto a transposição e transferência de saldos financeiros, de acordo com a Portaria GM/MS nº 2.237, de 7 de dezembro de 2023, que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde; que a aplicação dos rendimentos financeiros mantém a finalidade originalmente e contribuindo para o fortalecimento da infraestrutura do Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN, no montante de R\$ 839.364,88 (oitocentos e trinta e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), conforme Anexos I;

Art. 2º. A prestação de contas relativas à aplicação dos respectivos recursos devem compor nos instrumentos de planejamento da saúde: Plano Estadual de Saúde – PES, Programação Anual de Saúde – PAS e Relatórios (RDQA e RAG) atendendo Lei Complementar nº 141/2012;

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário;

PLENARIA ESTADUAL DE CONSELHEIROS (AS) DE SAÚDE DO CEARÁ
Fortaleza, 22 de julho de 2026.

Leonardo José Aprígio Costa Sousa
PRESIDENTE
Oldack Cezar Rocha Sucupira
VICE-PRESIDENTE
Thatiane Paiva de Miranda
SECRETÁRIA-GERAL
Sandra Lucia Lopes Venâncio de Almeida
SECRETÁRIA ADJUNTO

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ARMÁRIO 2 PORTAS	15	R\$ 1.280,00	R\$ 19.200,00
2	ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS	14	R\$ 2.510,00	R\$ 35.140,00
3	GAVETEIRO VOLANTE 2 GAVETAS	35	R\$ 442,00	R\$ 15.470,00
4	MESA RETANGULAR 1200x600x740	7	R\$ 1.296,00	R\$ 9.072,00
5	MESA RETANGULAR 1400x600x740	6	R\$ 1.368,00	R\$ 8.208,00
6	MESA RETANGULAR 1800x900x740mm	3	R\$ 2.580,00	R\$ 7.740,00
7	MESA CIRCULAR	2	R\$ 1.518,00	R\$ 3.036,00
8	MESA DE TRABALHO ANGULAR	1	R\$ 2.302,00	R\$ 2.302,00
9	MESA GERENTE 1800x800x740mm (COM ARMÁRIO)	1	R\$ 8.220,00	R\$ 8.220,00
10	MESA PARA REFEITÓRIO 1200x800x780mm	11	R\$ 2.220,00	R\$ 24.420,00
11	CADEIRA GIRATÓRIA ENCOSTO ALTO	46	R\$ 1.980,00	R\$ 91.080,00
12	LONGARINA 3 LUGARES	40	R\$ 2.960,00	R\$ 118.400,00
13	Cadeira giratória Alta, encosto baixo	12	R\$ 2.060,00	R\$ 24.720,00
14	FORNO MICROONDAS	10	R\$ 504,25	R\$ 5.042,50
15	ESTANTE DUPLA FACE MODELO: 12000	5	R\$ 6.275,00	R\$ 31.375,00
16	ESTANTE SIMPLES FACE MODELO: 12003	6	R\$ 3.800,00	R\$ 22.800,00
17	ARMÁRIO GUARDA VOLUMES TRIPLO 12 PORTAS	34	R\$ 6.255,00	R\$ 212.670,00
18	CLAVICULÁRIO 48 CHAVES	6	R\$ 610,00	R\$ 3.660,00
19	MICROCENTRIFUGA DIGITAL DE BANCADA	6	R\$ 4.090,00	R\$ 24.540,00
20	CENTRAL DE AR-CONDICIONADO, 24000 BTUS	12	R\$ 3.303,50	R\$ 39.642,00
21	CENTRAL DE AR-CONDICIONADO, 30.000 BTUS	8	R\$ 4.299,32	R\$ 34.394,56
22	CENTRAL DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	12	R\$ 1.691,99	R\$ 20.303,88
23	CENTRAL DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS ME	4	R\$ 1.691,99	R\$ 6.767,96
24	CENTRAL DE AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS	16	R\$ 2.549,00	R\$ 40.784,00
25	CENTRAL DE AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	6	R\$ 1.586,59	R\$ 9.519,54
26	CENTRAL DE AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS ME	2	R\$ 1.586,59	R\$ 3.173,18
27	EQUIPAMENTO, INCUBADORA A SECO	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
28	LUPA, ILUMINACAO MINIMO 48 LEDS, 8 DIOPTRIAS	8	R\$ 516,12	R\$ 4.128,96
29	ESCADA, ALUMINIO	10	R\$ 218,08	R\$ 2.180,80
30	BANQUETA MOVEL ASSENTO ESTOFADO	10	R\$ 537,45	R\$ 5.374,50
TOTAL				R\$ 839.364,88

*** **

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

NUP: 24001.002820/2024-70

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Coordenadoria de Gestão Funcional e Direito do Trabalhador, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos cons-

